



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ACÓRDÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1206-60.2011.6.00.0000 – CLASSE 26 –
BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL**

Relator: Ministro Ricardo Lewandowski

Interessado: Tribunal Superior Eleitoral

URNAS ELETRÔNICAS. TELA-RESUMO. NÃO UTILIZAÇÃO. ELEIÇÕES 2012. Diante do relatório conclusivo da Secretaria de Tecnologia da Informação, a tela com o quadro-resumo, previsto na Resolução-TSE 22.995/2008, não será utilizada nas Eleições 2012.

Acordam os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, em decidir pela não aplicação do quadro-resumo às eleições de 2012, nos termos das notas de julgamento.

Brasília, 18 de agosto de 2011.


MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI – RELATOR

RELATÓRIO

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI: Senhores Ministros, trata-se de relatório conclusivo sobre a utilização do quadro-resumo na urna eletrônica, encaminhado pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI/TSE).

O Anexo I da Resolução-TSE 22.995, de 19 de dezembro de 2008, previu, para as Eleições 2010, a disponibilização, ao término da votação, do quadro-resumo das escolhas do eleitor, possibilitando-lhe reiniciar a votação no caso de não confirmar o conteúdo digital dos votos.

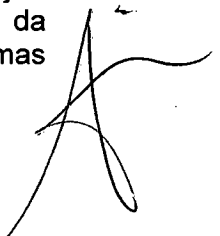
No entanto, em 16 de dezembro de 2009, nos termos da Resolução-TSE 23.195, este Tribunal postergou a adoção da referida tela para as Eleições 2012, em virtude dos estudos realizados pela área de tecnologia da informação da Justiça Eleitoral, bem como dos debates das reuniões do Colégio de Presidentes e do Colégio de Corregedores dos Tribunais Eleitorais, em relação ao tempo adicional que seria agregado à votação, principalmente se o eleitor desejasse reiniciar os votos.

A STI/TSE prosseguiu nos estudos sobre o tema, tendo realizado, inclusive, eleição simulada nas dependências deste Tribunal, objetivando obter subsídios para análise quanto ao impacto proporcionado pela utilização do quadro-resumo nas eleições vindouras.

Colho do relatório conclusivo apresentado pela Unidade de TI:

Da análise dos dados extraídos do referido simulado foram observados aspectos relevantes:

- 4.1. houve grande impacto sobre o tempo de votação com a utilização do quadro-resumo, pois a sua simples exibição aumentou, em média, 20% o tempo de votação;
- 4.2. na hipótese de correção no quadro-resumo - quando o eleitor foi remetido ao início da votação, sendo obrigado a votar em todos os cargos novamente -, o tempo de votação foi, no mínimo, duplicado;
- 4.3. o eleitor, embora instruído pela cartilha e por divulgação interna, encontrou dificuldades no entendimento da funcionalidade do quadro-resumo, interrompendo, algumas vezes, a votação para obter informações dos mesários;



4.4. alguns eleitores abandonaram a votação no momento em que o quadro-resumo foi exibido, deixando exposta toda a sua votação, ocasião em que o mesário teve que suspender a votação a fim de habilitar a urna para o próximo eleitor;

4.5. alguns eleitores não perceberam a exibição do quadro-resumo, confirmando a votação sem realizar nenhuma conferência.

Ademais, além dos pontos elencados, é salutar considerarmos outros aspectos que poderão gerar impactos à utilização do quadro-resumo:

5.1. a utilização do quadro-resumo sem a exibição da fotografia do candidato (restrição imposta pelo pequeno espaço disponível na tela da urna para exibição da foto de todos os candidatos no quadro-resumo) não atende às necessidades do analfabeto;

5.2 a possibilidade de o quadro-resumo remeter o eleitor ao início da votação, tendo que votar, necessariamente, em todos os cargos novamente torna mais complexo o novo procedimento para o eleitor analfabeto;

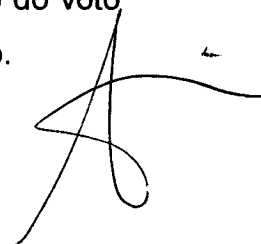
5.3 o uso do quadro-resumo, acrescido da implantação da identificação biométrica, aumentará ainda mais o tempo total de votação;

5.4 a necessidade de treinamento do eleitor e a resistência dele a novas tentativas de capacitação, o que torna grande o impacto de mudanças nos procedimentos de votação;

5.5 a redução da quantidade de eleitores por seção, como solução ao prolongamento, trazido pelo uso do quadro-resumo, do tempo necessário à votação causa diversas implicações, tais como a necessidade de criação de novas seções eleitorais, de aquisição adicional de urnas eletrônicas e de expansão de espaço para seu armazenamento, de aumento do quantitativo de técnicos de urna e mesários, além de maior complexidade logística para o transporte e manutenção dos equipamentos.

Ademais, a STI registra que, no caso da implantação do quadro-resumo nas eleições vindouras, algumas questões referentes aos procedimentos para seu funcionamento no sistema eletrônico de votação carecem de definição.

Diante do exposto, ponderando o benefício da utilização do referido quadro – conforto psicológico a ser trazido aos eleitores que desejam visualizar o conjunto de toda a votação –, bem como todos os aspectos e impactos acima descritos e demonstrados no relatório técnico, e ainda considerando que o sistema atual de votação já possibilita a correção do voto do eleitor, a STI sugere a não adoção, em definitivo, do quadro-resumo.



Manifestação da Diretoria-Geral às fls. 16-17.

É o relatório.

VOTO

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI (relator):
Senhores Ministros, bem analisados os autos, destaco que a disponibilização do quadro-resumo traz alguns aspectos relevantes.

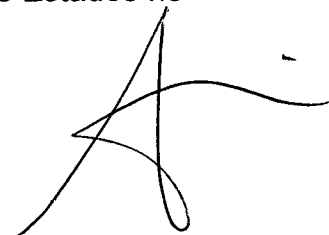
Na ocasião em que este Tribunal decidiu por postergar a adoção da referida tela para as Eleições 2012, em Questão de Ordem nos autos do Processo Administrativo nº 20.154, registrei a preocupação com o aumento do tempo despendido para a conclusão do voto.

A corroborar esse fato, o relatório ora apresentado pela STI conclui pelo aumento de 20% (vinte por cento) no tempo médio despendido pelo eleitor para o voto, no caso de utilização do quadro-resumo.

Além disso, e nos termos da manifestação da STI/TSE, deve-se considerar a possibilidade de o eleitor sair inadvertidamente da cabina de votação, sem a confirmação do voto, no momento em que o quadro-resumo for exibido, deixando à mostra as suas escolhas, o que poderá ocasionar a quebra do sigilo do voto, situação em que o mesário terá de suspender a votação para habilitar a urna para o próximo eleitor.

Outra questão relevante, é que, em razão do pequeno espaço disponível na tela da urna, as fotografias dos candidatos não poderão ser exibidas no quadro-resumo, o que não atende às necessidades do eleitor analfabeto, e poderá remetê-lo a reiniciar, desnecessariamente, toda a votação, prejudicando, a celeridade dos trabalhos eleitorais.

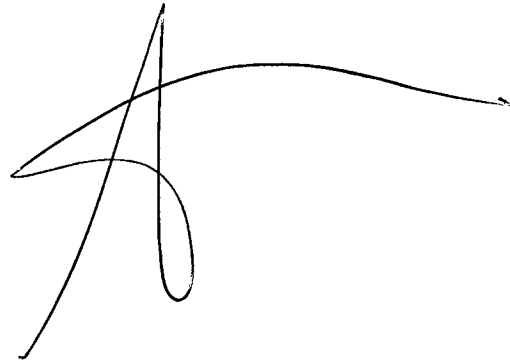
Some-se a tais fatos que o uso do quadro-resumo, acrescido da implantação da identificação biométrica que ocorrerá em alguns Estados no próximo pleito, aumentará ainda mais o tempo total da votação.



A alternativa que se vislumbra para diminuir os impactos do aumento do tempo de votação que se prevê, seria a reestruturação das zonas eleitorais, objetivando a redução no número de eleitores por seção, o que acarretaria em grandioso impacto administrativo/orçamentário para a Justiça Eleitoral.

Diante de tudo o que exposto, proponho a não utilização da tela do quadro-resumo nas Eleições 2012.

É como voto.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized letter 'A' with a long horizontal stroke extending to the right.

EXTRATO DA ATA

PA nº 1206-60.2011.6.00.0000/DF. Relator: Ministro Ricardo Lewandowski. Interessado: Tribunal Superior Eleitoral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, decidiu pela não aplicação do quadro-resumo às eleições de 2012, nos termos do voto do relator.

Presidência do Ministro Ricardo Lewandowski. Presentes as Ministras Cármen Lúcia e Nancy Andrichi, os Ministros Marco Aurélio, Gilson Dipp, Marcelo Ribeiro e Arnaldo Versiani, e o Procurador-Geral Eleitoral, Roberto Monteiro Gurgel Santos.

SESSÃO DE 18.8.2011.